



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1096 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: camara@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 de 02 de janeiro de 1989.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 1989 A 1992.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Poço das Antas, nos termos do Art. 29, da Constituição do Brasil de 05 de outubro de 1988, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Para a Legislatura que vai de 01/01/1989 a 31/12/1992, o subsídio do Prefeito Municipal é fixado em Cz\$ 466.668,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito cruzados) e a verba de representação em Cz\$ 233.332,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e dois cruzados).

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito, mesmo período, são fixados em 20% (vinte por cento) das fixadas para Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os subsídios e as verbas de representação fixados nos artigos anteriores serão reajustados nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases em que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais.

Parágrafo Único - Quando o reajustamento não obedecer a percentual uniforme, o cálculo far-se-á pela média dos percentuais incidentes sobre cargos de provimento efetivo.

Art. 4º - A despesa decorrente será atendida serão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor, com efeito retroativo, o dia 1º de janeiro de 1989.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Poço das Antas, 02 de janeiro de 1989.

Roque Pedro Stuermer

Presidente